



## MECANISMO NACIONAL ANTICORRUPÇÃO

### Despacho n.º 12269/2023

*Sumário:* Delegação de competências no secretário-geral do Mecanismo Nacional Anticorrupção.

1 — Nos termos do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, bem como do disposto nos artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, delego no Secretário-Geral do MENAC, Dr. Jorge Manuel Duque Lobato, a competência para representar o MENAC, na qualidade do Beneficiário Direto, na outorga do contrato de financiamento para a realização do Investimento com o código TD C18-i01.13 designado por “Justiça Económica e Ambiente de Negócios/MENAC”, enquadrado na Componente C18 — Justiça Económica e Ambiente de Negócios, do Plano de Recuperação e Resiliência.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

21 de julho de 2023. — O Presidente do Mecanismo Nacional Anticorrupção, *António Pires Henriques da Graça*, juiz conselheiro jubilado do STJ.

317062775